



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

### **RESOLUÇÃO Nº 12/2020**

**Súmula:** “Dispõe sobre horário de funcionamento da Câmara Municipal decorrente do Corona vírus - COVID -19, conforme, especifica e confere outras providências.”

#### **RESOLUÇÃO:**

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere:

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, que dispõe, para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS/G/M nº 188, de três de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência a Infecção Humana pelo novo Corona Vírus.

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias á prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos á Saúde Pública; resolve.

**Art. 1º** - Ficam suspensos todos os eventos que sejam organizados pelo Legislativo Municipal, dentro e fora de suas dependências.

**Art. 2º** - Fica suspensa, por período indeterminado, a realização de Sessões ordinárias do Plenário.

**Art. 3º** - Será permitindo circulação de até 3 (três) pessoas por ambiente com distanciamento entre 1,5 metros de distância entre eles, evitando assim aglomerações.

**Art. 4º**- Uso obrigatório de itens de segurança como máscara e álcool em gel com teor 70%.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

---

**Art. 5º-** Fica estabelecido expediente, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira, por prazo indeterminado com vista a evitar disseminação do vírus.

**Art. 6º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 11 de Agosto de 2020

Derli Francisco Rodrigues costa

O Presidente da Câmara